

Vitória (ES), quarta-feira, 12 de Agosto de 2020.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTRARIA N.º 888-S, de 11 de
Agosto de 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

**DESIGNAR GUILHERME
TONANI FERRARI**, NF. 3635597, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária - FG-FAGP, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária - GEFAP, a contar de 04/08/2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 602318**

**PORTRARIA N.º 886-S, de 10 de
Agosto de 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **GILMAR JOSÉ MARIANO**, NF. 363331, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 10/08/2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 602407**

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO N.º 002/2020**

Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993.
Processo n.º: 2020-5BKM1

CONTRATANTE: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

CONTRATADA: BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para reposição no almoxarifado do órgão.

VALOR TOTAL: R\$ 2.172,15 (dois mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho:
10.46.202.14.422. 0068. 4847

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101.

Vitória, 11 de agosto de 2020.

**Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 602321**

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, incluindo a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e o Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância do Estado do Espírito Santo garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020 que aprova a Nota Técnica nº 13/2020, com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.;

Considerando o Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

Considerando a realidade das grandes cidades no Estado, demandando atenção para o atendimento à população de rua (pessoas idosas, pessoas com deficiência, juventude, homens, mulheres) em situação de desproteção social, com precárias condições de acesso e higiene pessoal;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19,

Considerando o empenho e iniciativa conjunta das Secretarias de Estado de Direitos Humanos (SEDH), de Saúde (SESA) e de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), com a participação da Sociedade Civil, por meio do Grupo de Trabalho Intersetorial do Eixo Proteção Social da Sala de Situação de Emergência em Saúde de Pública, coordenada pelo Governador e criada através do Decreto nº4596-R, de 13 de março de 2020,

Considerando a Resolução CIB nº203 de 25 de junho de 2020, a Resolução do CEAS nº471 de 30 de junho de 2020 e a Portaria nº 044- S de 06 julho de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e instituiu repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, abrangendo inicialmente os municípios de Vila Velha, Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando as demandas apresentas nas plenárias da CIB e do CEAS para ampliação do projeto para outros municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar o recurso emergencial destinado ao cofinanciamento da segunda etapa do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de **R\$ 1.005.070,55 (um milhão, cinco mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos)** do FEAS/ES para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, conforme valores indicados no anexo 1, parte integrante da referida resolução.

Art. 2º. Os recursos repassados para execução do referido projeto emergencial, serão repassados exclusivamente no exercício de 2020, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, diretamente do FEAS/ES aos FMAS, em conta vinculada ao CNPJ próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única depositada em conta específica do Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, de acordo com os seguintes requisitos:

I- os recursos de que trata o caput poderão ser executados de forma direta ou em parceria com organizações que compõem a rede socioassistencial do município;

II- os recursos de que trata o caput poderão ser utilizados para pagamento de profissionais que integrem equipes de referência dos serviços, diretamente envolvidas na execução do projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus.Covid-19, no âmbito do SUAS; e

III- os recursos de que trata o caput deverão ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados pelos municípios selecionados por um período de 90 dias, na garantia de:

I- ampliação do número de atendimento, visando dentre outras, orientações



Vitória (ES), quarta-feira, 12 de Agosto de 2020.

sobre prevenção e contágio coronavírus;

II- ampliação do horário de atendimento até as 21h visando a higiene pessoal disponibilizando banheiros com chuveiros, vaso sanitário e, a inclusão da refeição noturna (podendo ser marmite);

III- disponibilização semanal/quinzenal de kits de higiene pessoal (sabão de coco, creme e escova dental e lâmina de barbear) para todos os indivíduos sintomático e/ou assintomático atendidos e/ou encaminhados pela rede territorial, incluindo os novos casos, em decorrência da Covid-19;

IV- espaço para o isolamento por 07 a 14 dias de jovens e adultos em situação de rua, sintomáticos, atendidos e/ou encaminhados pela rede territorial, incluindo os novos casos, em decorrência da Covid-19; e

V - disponibilização de materiais de lavagem de roupa (sabão e cloro) e secagem, bem como, de pia e tanque, para atendimento à população atendida em isolamento ou não.

Art. 4º O gestor municipal da política de assistência social, após cumprido o prazo para execução do projeto, deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta resolução.

Art. 5º Para fazer jus aos recursos destinados à execução do projeto de que trata a presente resolução os municípios devem:

I- assinar Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pela SETADES; II- apresentar Plano de Ação;

III- apresentar conta específica para recebimento dos recursos, nos termos do artigo 2º desta resolução; e

IV- Apresentar resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A SETADES estabelecerá em portaria específica os prazos e o formulário para prestação de contas.

Parágrafo único. A SETADES e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS poderão, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso que trata esta resolução, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 7º. Os respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados, previstos nesta resolução.

Art. 8º A não aplicação dos recursos para a finalidade a qual se destina obrigatoriamente implicará em sua devolução integral, incluindo rendimentos.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de agosto de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

Marinalva Broedel Machado

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

ANEXO 1

MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS	VALOR
1 COLATINA	R\$ 174.416,50
2 GUARAPARI	R\$ 243.502,00
3 SÃO MATEUS	R\$ 315.576,59
4 SERRA	R\$ 271.575,46
TOTAL GERAL	R\$ 1.005.070,55

Protocolo 601684

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 036/2020 14 (quatorze) dias a gozar oportunamente.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art 1º - INTERROMPER, a partir de 12/08/2020, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor Ricardo Azevedo Masruha, Nº. Funcional 609757, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, iniciadas em 27/07/2020, restando

Art 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de Agosto de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 602390

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE CONTRATOS DE DOAÇÕES COM ENCARGOS

Doador: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47

CONTRATOS/ DONATÁRIOS	OBJETO	PROCESSO
Contrato nº 0232/2020 Município de Pedro Canário. CNPJ: 28.539.872/0001-41	01 (um) Caminhão Truck Caçamba Basculante.	88574628
Contrato nº 0240/2020 Município de Pedro Canário. CNPJ: 28.539.872/0001-41	01 (uma) Balança Eletrônica.	87202816

Vitória-ES, 11 de agosto 2020

Paulo Roberto Foleto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 602381

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

CONTRATOS DE DOAÇÃO

DOADOR: IDAF

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Mateus

OBJETO: Doação com encargos dos veículos Fiat Uno placa MPU-9585, Fiat Strada placa MQZ-2738, Fiat Uno placa MSI-3714, Fiat Uno placa MPU-9596.

Nº DO PROCESSO: 2020-9LWJM
Vitória, 06 de agosto de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Daniel Santana Barbosa

Prefeito municipal de São Mateus

Protocolo 602375

Errata

Na Instrução de Serviço nº 064-P, de 31/07/2020, publicada no DOE/ES em 03/08/2020.

Onde se lê:

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 31/07/2020.

Vitória/ES, 11 de agosto de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 602122

CONTRATOS DE DOAÇÃO

DOADOR: IDAF

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Viana

OBJETO: Doação com encargos dos veículos Fiat Doblo ELX Flex placa MQS-1755, Fiat Strada placa MQZ-2812.

Nº DO PROCESSO: 2020-RL9CK

Vitória, 06 de agosto de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Gilson Daniel Batista

Prefeito municipal de Viana

Protocolo 602371

CONTRATOS DE DOAÇÃO

DOADOR: IDAF

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Castelo

OBJETO: Doação com encargos do veículo Uno Mille placa MSI-3684.

Nº DO PROCESSO: 2020-75TPV

Vitória, 07 de agosto de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Domingos Fracaroli

Prefeito municipal de Castelo

Protocolo 602373

CONTRATOS DE DOAÇÃO

DOADOR: IDAF

DONATÁRIA: APESCAMA - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES, CATADORES DE CARANGUEJO, AQUICULTORES, MORADORES DE CAMPO GRANDE DA BARRA NOVA - SAO MATEUS-ES.

OBJETO: Doação com encargos do veículo Uno Mille Flex placa MQZ-2757.

Nº DO PROCESSO: 2020-8ZJMJ

Vitória, 11 de agosto de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Adeci de Sena

Presidente da APESCAMA

Protocolo 602379

CONTRATOS DE DOAÇÃO

DOADOR: IDAF

DONATÁRIA: APESCAMA - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES, CATADORES DE CARANGUEJO, AQUICULTORES, MORADORES DE CAMPO GRANDE DA BARRA NOVA - SAO MATEUS-ES.

OBJETO: Doação com encargos do veículo Uno Mille Flex placa MRY-9841.

Nº DO PROCESSO: 2020-R8X2G

Vitória, 11 de agosto de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Adeci de Sena

Presidente da APESCAMA

Protocolo 602380

